



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2010

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2010

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E MANUSEIO DA REVISTA BIMESTRAL DO COREN/SP.**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 22 de outubro de 2010

**HORÁRIO:** a partir das 08h30

**LOCAL:** Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo - SP CEP 01331-000

Dr. Cláudio Alves Porto, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren/SP, usando a competência delegada na Lei Federal nº 5.905/73 torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000, iniciando-se no dia 22 de outubro de 2010, às 08h30. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria Coren/SP / DIR nº 69, de 01 de setembro de 2010, publicado no DOU Seção II, em 02 de setembro de 2010.

#### 1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão e manuseio da revista bimestral do Coren/SP, conforme especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência** e **Anexo II – Objeto** deste Edital.

#### 2 DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.2 O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente na Internet, através do site [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br), ou pessoalmente na sede do Coren/SP, à Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, 5º andar, GESUP, São Paulo, SP, CEP 01331-000, nos horários entre 09h00 e 11h30 ou 14h00 e 16h30.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente,** tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 3.2.2 abaixo;
- 3.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **Anexo III – Modelo de Procuração Credenciamento** da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada do correspondente documento, indicado no subitem 3.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.2.3 Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 3.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original;
- 3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;
- 3.5 A ausência da credenciada na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

### 4 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **Anexo III – Modelo de Procuração Credenciamento**).
- 4.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes de números 1 e 2, citados no subitem 4.4.
- 4.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, por **fora** dos Envelopes de números 1 e 2, citados no subitem 4.4.
- 4.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

[RAZÃO SOCIAL]

**Item Único**

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº 073/2010

Coren/SP

[RAZÃO SOCIAL]

**Item Único**

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 073/2010

Coren/SP

- 4.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item 6 deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.7 Os documentos apresentados no Credenciamento (item 3.2 do Edital) servirão para a Habilitação (item 6.1.1 do Edital).

### 5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A proposta comercial deverá ser por escrito, redigida facultativamente conforme o **Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial**, devendo conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
  - 5.1.2 Número do Pregão Presencial;
  - 5.1.3 Descrição sucinta dos produtos ofertados, em conformidade com o **Anexo II – Objeto** da presente licitação;
  - 5.1.4 O valor de uma edição no formato 3 (tiragem de 350.000 exemplares; Capa + 13 Lâminas), conforme exemplificado no **Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial**;
    - 5.1.4.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagem, manuseio, materiais, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
  - 5.1.5 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
    - 5.1.5.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.
  - 5.1.6 Prazo de entrega de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio da “ordem de impressão”, que será emitida após aprovação da amostra de pré-impressão.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 5.1.7 Prazo de garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, por cada lote de edição.
- 5.2 Não serão admitidas cotações para quantidades inferiores à previsão contida neste Edital;
- 5.3 Havendo alguma divergência entre o quantitativo indicado no ato convocatório e o contido na proposta comercial apresentada, prevalece o informado no ato convocatório;
- 5.4 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- 5.5 A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada.

### **6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:

#### **6.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA**

- 6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- 6.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 6.1.1.2;
- 6.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.1.6 Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1.1 a 6.1.1.4 acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item 3.2.

#### **6.1.2 REGULARIDADE FISCAL**

- 6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- 6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- 6.1.2.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 6.1.2.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- 6.1.2.5 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
- 6.1.2.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.2.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN).
- 6.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 6.1.3.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.
- 6.1.3.2 Cópia autenticada em Tabelião de Notas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente acompanhado do termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedado balancetes ou balanços provisórios, onde serão verificados os índices que comprovem a boa situação financeira da empresa adotando-se como critério de avaliação os índices que seguem:
- 6.1.3.2.1 **LC** (Índice de Liquidez Corrente), igual ou maior que **1,00 (um)**, obtido da seguinte fórmula:  $LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$ ;
- 6.1.3.2.2 **Capital Social mínimo de R\$ 255.864,00** (10% do valor estimado para contratação).
- 6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 6.1.4.1 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica que demonstre(m) capacidade produtiva, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado o(s) qual (is) será (ão) analisado(s) pela Administração contratante, a fim de verificar se há similaridade entre o fornecimento efetuado e o objeto da presente edital.
- 6.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS**
- 6.1.5.1 Declaração, conforme **Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em ofício próprio e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 6.1.5.2 A contratada deverá apresentar declaração de que possui **parque gráfico próprio** (maquinário, com sistema de aprovação remota (insite), CTP integrado e recursos



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

humanos) e que possibilite o cumprimento de todas as etapas do processo produtivo, visando o cumprimento dos prazos.

6.1.5.2.1 Em qualquer etapa do procedimento licitatório, o Coren/SP poderá efetuar diligência, com a finalidade de verificar e constatar a capacidade produtiva declarada e atestada pela interessada, assim como o cumprimento das obrigações contratuais;

6.1.5.3 As licitantes optantes pelo Simples Nacional, no ato da habilitação, deverão apresentar a comprovação da opção da empresa, sob pena de não ser levada em conta esta condição durante a execução contratual;

6.1.5.3.1 Não serão inabilitadas as licitantes que não cumprirem o item acima.

### 6.1.6 MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

6.1.6.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 6.1.2, mesmo que apresentem alguma restrição;

6.1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.6.2, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

## 7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

### 7.1 Credenciamento

7.1.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos;

7.1.2 Durante a análise dos documentos descritos no item 4.2, o pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>;

7.1.2.1 A consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de Declaração de Inidoneidade e/ou proibição em contratar com a Administração Pública, relativa à licitante interessada em participar do certame;

7.1.2.2 A licitante que tiver sido declarada inidônea e/ou proibida de licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de Suspensão e/ou Impedimento por parte do Coren/SP não será credenciada.

7.1.3 Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

Empresa de Pequeno Porte, e em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação;

7.1.4 Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o Credenciamento.

### 7.2 Fase de Classificação

7.2.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.2.1.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas e demais características;

7.2.1.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes.

7.2.2 Não haverá desclassificação por pequenos erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.

### 7.3 Fase de Lances

7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem 7.3.1.1, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços;

7.3.1.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes, e será observado o Art 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidida, por meio de sorteio, a ordem de cada proposta na fase de lances;

7.3.1.4 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o **Valor da edição no formato 3** (vide Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial).

7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

7.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

7.3.5 A critério do pregoeiro, será estabelecido valor de redução mínima entre lances, o qual poderá ser modificado no transcorrer da sessão;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

7.3.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance;

7.3.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

### 7.4 Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME, EPP

7.4.1 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;

7.4.2 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior;

7.4.3 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% (cinco por cento) superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;

7.4.4 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

### 7.5 Exequibilidade de Preços

7.5.1 Nos casos em que o pregoeiro julgue necessário, poderá ser exigida apresentação de planilha de custos demonstrando a exequibilidade da proposta apresentada no certame.

### 7.6 Negociação

7.6.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;

7.6.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.6.3 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Coren/SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

### 7.7 Fase de Habilitação e Recurso

7.7.1 Encerrada a fase de classificação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada;

7.7.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.7.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 7.7.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;
- 7.7.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada provisoriamente vencedora do certame;
- 7.7.6 Se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens 7.4.1 e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora;
- 7.7.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 7.7.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;
- 7.7.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;
- 7.7.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.7.11 Decidido o recurso e constatada as regularidades dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 7.7.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.

## 8 DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO VÍNCULO JURÍDICO

- 8.1 Uma vez homologado o certame, será enviada convocação à Vencedora, para formalizar o Contrato (conforme **Anexo IX – Minuta do Contrato**), no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei 8.666/93;
- 8.1.1 A convocação poderá ser realizada por qualquer meio hábil que se possa comprovar o recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile entre outros.

## 9 DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 9.1 A Contratada deverá entregar o objeto requisitado em até 05 (cinco) dias corridos contados da data de envio da “ordem de impressão”, que será emitida após aprovação da amostra de pré-impressão;
- 9.2 A Contratada deverá emitir nota fiscal com vencimento contra apresentação;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 9.3 A entrega do objeto deverá ocorrer em endereço a ser definido pelo Coren/SP, dentro da grande São Paulo, sendo que 1.000 (um mil) unidades deverão ser entregues na sede do Coren/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, manuseio, materiais, transportes, tributos, e todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento;
- 9.4 O objeto solicitado será recebido provisoriamente;
- 9.5 No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, verificada compatibilidade do objeto com o Edital e Proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo, conforme **Anexo VIII– Modelo de Termo de Recebimento Definitivo**;
- 9.6 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
- 9.6.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 9.6.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;
  - 9.6.3 Na hipótese deste subitem anterior, o prazo previsto no subitem 9.5 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos produtos substituídos ou complementados;
  - 9.6.4 A entrega do produto substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 9.4, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
  - 9.6.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 9.5;
  - 9.6.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
- 9.7 Recebido definitivamente o objeto, o Coren/SP efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis.

### 10 DA GARANTIA DE SERVIÇOS E MATERIAIS

- 10.1 A garantia dos serviços prestados e dos materiais utilizados e fornecidos será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, por cada edição bimestral entregue, sem prejuízo do artigo 50 da Lei Federal 8.078/90.

### 11 DA REPACTUAÇÃO

- 11.1 O preço contratual poderá ser repactuado, observando-se o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento (apresentação da Proposta Comercial na Sessão de Licitação), vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originalmente, observando-se nas repactuações subseqüentes o prazo mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data da última repactuação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Coren/SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 12.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Vencedora será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.2 Quando a Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1 ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocado outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da seguinte sanção:
- 12.2.1 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total negociado na Sessão Pública, com possibilidade de cumulação com a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 12.2.2 Por recusa injustificada entende-se tanto a negativa formal sem justificativa da Vencedora em proceder aos atos previstos por este Edital, como também a omissão em relação às convocações feitas pela Administração;
- 12.2.3 Para convocação de outra Licitante, será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;
- 12.2.4 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no site [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br); e as Licitantes serão avisadas por e-mail ou correspondência registrada;
- 12.2.5 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem 7.4.1 em diante.
- 12.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 12.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação;
- 12.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada a assinatura às Licitantes presentes;
- 12.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 12.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada rubrica às Licitantes presentes;
- 12.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no DOU Seção III e no endereço eletrônico [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br);
- 12.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Alameda Ribeirão Preto, 82, 5º andar, Comissão de Licitação, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01331-000. Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data do certame, serão destruídos sem quaisquer formalidades;
- 12.9 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 12.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 12.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará à Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 12.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 12.9.4 Os questionamentos poderão ser formulados via e-mail, através do endereço eletrônico [compras@webcorensp.org.br](mailto:compras@webcorensp.org.br), sendo que as respostas serão publicadas diretamente no *site* [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br) para conhecimento de todos os interessados;
- 12.9.5 Os recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:
- Via *Protocolo do Coren/SP* – Al. Ribeirão Preto, 82, subsolo, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000, das 7h às 16h;
  - Via *Fax* – (11) 3225-6361 – nesta opção, os originais deverão ser entregues na sede do Coren/SP, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o envio e mediante comprovação deste;
  - Via *Correio* – envio através de carta registrada.
- 12.10 As Licitantes devem acompanhar diariamente o *site* [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br) para verificação de comunicados, erratas e demais informações;
- 12.11 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren/SP;
- 12.12 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;
- 12.13 Integram o presente Edital:
- 12.13.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 12.13.2 Anexo II - Objeto;
- 12.13.3 Anexo III - Modelo de Procuração Credenciamento;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

12.13.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

12.13.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

12.13.6 Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial;

12.13.7 Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade;

12.13.8 Anexo VIII - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;

12.13.9 Anexo IX – Minuta do Contrato.

12.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

São Paulo, 08 de outubro de 2010.

---

**GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS – COREN/SP**  
**André Barutti Pacheco**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Anexo I – Termo de Referência

<b>OBJETO</b>	➤ Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão e manuseio da revista bimestral do Coren/SP.
<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	➤ Vide especificações no Anexo II – Objeto.
<b>QUANTIDADE (Edições e Tiragem)</b>	➤ Expectativa de edições bimestrais, de no mínimo 350.000 (trezentos e cinquenta mil) exemplares, totalizando 2.100.000 (dois milhões e cem mil) exemplares no período de 12 meses.
<b>JUSTIFICATIVA</b>	➤ Comunicação institucional do Coren/SP com os profissionais inscritos, escolas de Enfermagem e demais entidades e instituições representativas da categoria de Enfermagem no estado de São Paulo.
<b>VALOR REFERENCIAL MÁXIMO DE UMA EDIÇÃO NO FORMATO 3</b>	➤ R\$ 426.140,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, cento e quarenta reais).
<b>ADJUDICAÇÃO</b>	➤ Valor Total de uma edição no formato 3 (Capa + 13 lâminas); vide Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial.
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	➤ Dotação Orçamentária nº 31321002.
<b>LOCAIS DE ENTREGA</b>	➤ Em endereço a ser definido pelo Coren/SP, dentro da grande São Paulo, sendo que 1.000 (mil) unidades deverão ser entregues na sede do Coren/SP – Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000.
<b>PRAZO DE ENTREGA</b>	➤ Entrega em até 05 (cinco) dias corridos contados da data de envio da ordem de impressão, que será emitida após aprovação da amostra de pré-impressão.
<b>RECEBIMENTO DEFINITIVO</b>	➤ Até 05 (cinco) dias úteis após a entrega.
<b>PAGAMENTO</b>	➤ Até cinco (cinco) dias úteis após a emissão do termo de recebimento definitivo.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### Anexo II – Objeto

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para impressão e manuseio da revista bimestral do Coren/SP, em conformidade com as descrições a seguir:

#### LOTE ÚNICO

#### 1 ESPECIFICAÇÕES

##### 1.1 Descrição Técnica da Revista:

- 1.1.1 **Formato aberto:** 41,0 x 27,5 cm;
- 1.1.2 **Formato fechado:** 20,5 x 27,5 cm;
- 1.1.3 **Miolo:** Entre 11 (onze) e 13 (treze) lâminas - cada lâmina correspondendo a um caderno de 04 (quatro) páginas, 4 x 4 cores, papel couche fosco de no mínimo 80 gramas;
- 1.1.4 **Capa:** 01 (uma) lâmina (04 páginas), 4 x 4 cores, papel couchê fosco de, no mínimo, 150 gramas com aplicação de verniz UV brilhante nas 4 páginas;
- 1.1.5 **Acabamento:** Refilado e grampeado com 2 grampos a cavalo;
- 1.1.6 **Tiragem:** Expectativa de impressão bimestral de, no mínimo, 350.000 exemplares;
- 1.1.7 **Embalagem:** Plástico tipo envelope com impressão flexográfica, em polietileno de baixa densidade, branco-leitoso, com suave transparência, impressão 1 cor/ frente. Fechamento em shrink simples (sem termo-encolhimento). Impressão de dados conforme especificações dos Correios.
- 1.1.8 **Etiquetagem:** Dentro dos padrões estabelecidos e aceitos pelos Correios.

##### 1.2 Descrição dos Serviços:

- 1.2.1 Pré-impressão: pelo processo CTP – *computer to plate*, gravação direto em chapa – prova digital com escala e montada em caderno, para análise de montagem e cor, para aprovação e liberação da impressão;
- 1.2.2 Impressão;
- 1.2.3 Embalagem individual plástica (conforme especificado no item 1.1 **Descrição Técnica da Revista**), com a impressão de dados exigida pelos Correios;
- 1.2.4 Manuseio (etiquetagem - mediante o fornecimento do arquivo digital da mala-direta pelo Coren/SP - e separação da carga, dentro dos parâmetros estabelecidos pelos Correios);
- 1.2.5 Entrega na Agência dos Correios indicada pelo Coren/SP, na Grande São Paulo, sendo que 1.000 (um mil) exemplares deverão ser entregues na sede do Conselho.

##### 1.3 Metodologia de trabalho e comunicação:

- 1.3.1 O Coren/SP disponibilizará um endereço na Internet para troca de arquivos com utilização de



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

protocolo FTP (File Transfer Protocol), inclusive para pré-aprovação e envio de provas digitais;

- 1.3.2 O endereço FTP será criado com a finalidade específica deste projeto denominado **Revista Enfermagem** e será acessado por login e senha por meio da Internet;

### 2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Entrega, pelo Contratante, dos arquivos fechados de cada edição da revista;
- 2.2 Pré-impressão: pelo processo CTP – *computer to plate*, gravação direto em chapa – prova digital com escala e montada em caderno, para análise de montagem e cor, para aprovação e liberação da impressão. A Contratada terá o prazo **de 05 (cinco) dias corridos** para o envio da pré-impressão, contados da data do envio do material (arquivo fechado da revista) pelo Contratante. Apresentar prova fiel à edição acabada, tendo por base o arquivo entregue pelo Contratante;
- 2.3 Havendo correções e/ou ajustes indicados pelo representante do Contratante na prova apresentada, as mesmas deverão ser providenciadas e novas provas fornecidas em **até 2 (dois) dias úteis**;
- 2.4 Aprovada a pré-impressão por parte do Coren/SP, será enviada uma “**ordem de impressão**”;
- 2.5 Prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a partir do envio da “ordem de impressão”, para que o material seja impresso e entregue em local definido pelo Coren/SP dentro da Grande São Paulo, sendo que 1.000 (um mil) exemplares deverão entregues na sede do Coren/-SP.

### 3 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1 É vedada a subcontratação da execução de todas as etapas do processo produtivo, assim entendido: desde a impressão até o grampeamento e refilamento do produto; sendo **permitida** apenas a subcontratação dos serviços de manuseio (etiquetagem), separação da carga e entrega na Agência dos Correios.

### 4 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 Todos os direitos autorais relativos à revista serão de propriedade do Coren/SP;
- 4.2 Não haverá tolerância quanto à quantidade menor de impressos, sendo aplicadas as sanções cabíveis;
- 4.3 A contratada deverá apresentar declaração de que possui **parque gráfico próprio** (maquinário, com sistema de aprovação remota (insite), CTP integrado e recursos humanos) e que possibilite o cumprimento de todas as etapas do processo produtivo, visando o cumprimento dos prazos.
- 4.4 O Coren/SP reserva-se o direito de efetuar diligência, com a finalidade de verificar e constatar a capacidade produtiva declarada e atestada pela Contratada;
- 4.5 Serão fornecidos, para consulta, os 06 (seis) últimos exemplares da publicação, como referência aos interessados. As últimas edições tiveram, em média, 13 (treze) lâminas.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Anexo III - Modelo de Procuração Credenciamento

#### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, sito na \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr \_\_\_[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]\_\_\_; inscrito no CPF \_\_\_[Nº do CPF]\_\_\_; portador do RG \_\_\_[Nº do RG]\_\_\_, residente em \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2010 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010

**Razão Social**

**Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante**

**[Reconhecer Firma]**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento<sup>1</sup>

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, localizada à \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial n.º 073/2010.

São Paulo, \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2010.

Nome: -[Representante Legal]

R.G. n.º [do signatário]

---

<sup>1</sup> **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte<sup>2</sup>

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 073/2010

A \_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_ (Nº) \_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo , ..... de ..... de 2010.

\_\_\_\_\_  
(nome/cargo/assinatura)

<sup>2</sup> **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial<sup>3</sup>

Razão Social:

CNPJ:

[Endereço completo com indicação de telefone e e-mail]

Pregão Presencial nº 073/2010

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão e manuseio da revista bimestral do Coren/SP.

#### ITEM ÚNICO

FORMATOS		VALOR DA EDIÇÃO
1	Capa + 11 Lâminas (total de 44 páginas)	Será aplicado o percentual de 90,64% sobre o valor informado no formato 3
2	Capa + 12 Lâminas (total de 48 páginas)	Será aplicado o percentual de 93,44% sobre o valor informado no formato 3
<b>3*</b>	<b>Capa + 13 Lâminas (total de 52 páginas)</b>	R\$ __, __ (valor por extenso)

**\* A adjudicação e a homologação serão feitas pelo valor da edição no formato 3, com tiragem de 350.000 exemplares.**

- Com base em percentuais apurados na pesquisa de mercado, fica determinado que os valores das edições nos formatos 1 e 2 serão:
  - Formato 1: 90,64% do valor da edição no formato 3;
  - Formato 2: 93,44% do valor da edição no formato 3;
- **Sobre o valor adjudicado na sessão (proposta vencedora), serão aplicados os mesmos percentuais para fixação dos valores dos formatos 1 e 2.**
- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagem, manuseio, materiais, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de entrega: máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de envio da “ordem de impressão”, que será emitida após aprovação da amostra de pré-impressão.
- Garantia dos serviços prestados e dos materiais fornecidos de **no mínimo**, 30 (trinta) dias, por cada edição bimestral entregue.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2010.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal ou procurador)

<sup>3</sup> **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

Favor informar: REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: \_\_\_\_\_

QUALIFICAÇÃO (cargo): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade<sup>4</sup>

#### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 073/2010 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro menor de 16 anos de idade, nos termos do art. 27, V da Lei 8666/93.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

---

<sup>4</sup> **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### Anexo VIII- Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

#### Do Termo

É um documento interno, emitido pelo Coren/SP, entregue à Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos, redigido com o seguinte teor:

#### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, conforme a nota fiscal nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, passados \_\_\_ dias da entrega, cumpriu os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 073/2010.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

---

**Mônica Farias dos Santos**  
**Gestora do Contrato**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Anexo IX – Minuta Do Contrato

#### CONTRATO VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2010

**CONTRATANTE** – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo / SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Cláudio Alves Porto.

**CONTRATADA** – \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, (11) \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

#### 1. OBJETO

Prestação de serviços de impressão e manuseio da revista bimestral do Coren/SP, de acordo com as especificações do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2010, seus Anexos, em especial o Anexo II – Objeto e a proposta apresentada pela Contratada.

#### 2. VALORES

- 2.1. O valor total máximo **estimado** da presente contratação, compreendendo as 06 (seis) edições, no período de um ano, supondo todas as edições no formato 3, com tiragem de 350.000 exemplares, é de R\$.\_\_\_\_, ..... (valor por extenso);
- 2.2. O valor a ser **efetivamente pago** à Contratada, a cada edição, dependerá do formato escolhido pelo Coren/SP, conforme descrito a seguir:

FORMATOS		VALOR DA EDIÇÃO
1	Capa + 11 Lâminas (total de 44 páginas)	
2	Capa + 12 Lâminas (total de 48 páginas)	
3	Capa + 13 Lâminas (total de 52 páginas)	

- 2.3. A Contratada receberá apenas pelos serviços efetivamente prestados.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 3. DEVERES DA CONTRATADA

- 3.1. Enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** contados da data do envio do material (arquivo fechado da revista) pelo Contratante, a prova de pré-impressão; apresentar prova fiel à edição acabada, tendo por base o arquivo entregue pelo Contratante;
- 3.2. Fazer as correções e/ou ajustes indicados pela gestora do contrato na prova apresentada, e apresentar novas provas, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**.
- 3.3. Aprovada a pré-impressão, e emitida a “ordem de impressão” por parte do Coren/SP, a Contratada deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, imprimir e entregar toda a edição, conforme descrito no item 4.3

### 4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1. A Contratada deverá entregar a edição completa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de envio da ordem de impressão, que será emitida após aprovação da amostra de pré-impressão pela Gerência de Comunicação do Coren/SP.
- 4.2. A Contratada deverá emitir nota fiscal com vencimento contra apresentação.
- 4.3. A entrega deverá ocorrer em Agência dos Correios a ser indicada pelo Coren/SP, na Grande São Paulo, sendo que a cada edição, 1.000 (um mil) exemplares deverão ser entregues na sede do Conselho, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, manuseio, transporte, tributos, e demais despesas decorrentes do fornecimento.
- 4.4. O objeto será recebido provisoriamente.
- 4.5. Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificada compatibilidade do objeto com o Edital e Proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.6. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
  - 4.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 4.6.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
  - 4.6.3. Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 4.5 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos equipamentos substituídos ou completados;
  - 4.6.4. A entrega do objeto substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 4.4, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

4.6.5. Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 4.5;

4.6.6. Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.

### 5. DO PAGAMENTO

- 5.1. Recebido o objeto, o Coren/SP efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, ou prazo maior, conforme proposta.
- 5.2. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.
- 5.3. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.
- 5.4. A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pela Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas.

### 6. DOS PRODUTOS E DA GARANTIA

- 6.1. Será prestada pela CONTRATADA garantia dos serviços prestados e dos materiais fornecidos de 30 (trinta) dias, por cada edição bimestral entregue.

### 7. DAS SANÇÕES

- 7.1. Além das sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções.
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
  - 7.2.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal apurado (aplicação do divisor doze sobre o valor total adjudicado), limitada a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após o que será considerado, o atraso, como inexecução contratual;
  - 7.2.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, com a possibilidade de cumulação com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - 7.2.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, com a possibilidade de cumulação com a pena de declaração de inidoneidade, e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a devida reabilitação.

- 7.3. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa;
- 7.4. As multas cominadas antes do pagamento devido à Contratada serão compensadas;
- 7.5. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado à Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

### 8. DA VIGÊNCIA

- 8.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses do inicialmente pactuado, conforme a legislação vigente.

### 9. DA REPACTUAÇÃO

- 9.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até o final da vigência do presente instrumento;
- 9.2. O preço contratual poderá ser repactuado, observando-se o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento (apresentação da Proposta Comercial na Sessão de Licitação), vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originalmente, observando-se nas repactuações subsequentes o prazo mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data da última repactuação.

### 10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 10.1. A Lei Federal 8.666/93 e o Decreto 3.931/2001, com suas alterações posteriores, regerão as hipóteses não previstas neste Contrato.
- 10.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

### 11. DESPESA:

- 11.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:
  - 11.1.1. Código Orçamentário: 31321002

### 12. RESCISÃO:

- 12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será Gestora do presente Contrato a Sra. Mônica Farias dos Santos, ou preposto a sua ordem.
- 13.2. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 14. DO FORO:

14.1. As partes elegem de comum acordo, o foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

---

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**Dr. Cláudio Alves Porto**

Presidente

---

**CONTRATADA**

---

**Mônica Farias dos Santos**

Gestora do Contrato